

aplicável aos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13/01/2016. — O Dirigente de Direção Intermédia, *Antero Barbosa*.

209266258

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 926/2016

Nos termos do disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, no segundo semestre de 2015, na seguinte rubrica: 04 07 01 — Instituições sem fins lucrativos:

Associação Académica da UTAD:

2.º semestre de 2015 — 65.000,00 €

Rádio Universidade da UTAD:

2.º semestre de 2015 — 23.000,00 €

13 de janeiro de 2016. — A Administradora, *Elsa Justino*.

209267579

Despacho n.º 1323/2016

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções no ano de 2015, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores destes Serviços:

Com efeitos a 01-06-2015:

Judite Conceição Aires de Sousa — Técnica Superior.

13 de janeiro de 2016. — A Administradora para a Ação Social, *Elsa Rocha Sousa Justino*.

209267887

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Declaração de retificação n.º 81/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2013, a p. 16485, o despacho (extrato) n.º 6730/2013, retifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 20 de outubro de 2012» deve ler-se «com efeitos a partir de 13 de julho de 2012».

14 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209270161

Despacho (extrato) n.º 1324/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de setembro de 2015:

Patrícia Isabel Gago Silvestre Madeira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2015 e termo a 19 de fevereiro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209268712

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 59/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto e do n.º 2 do artigo 95.º do Regime Jurídico

das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o conselho de gestão, reunido em 7 de janeiro de 2016 deliberou aprovar a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Leiria, se publica em anexo na íntegra.

A presente tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se revogada a tabela constante do Aviso n.º 10 330/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 3 de outubro, com as alterações introduzidas pelo aviso (extrato) n.º 13 598/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de dezembro, alterado pelo aviso n.º 13 765/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho, pelo aviso n.º 2140/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto, pelo n.º 3 do artigo 3.º do Despacho n.º 23771/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 19 de setembro e pelo aviso (extrato) n.º 19 566/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — A Administradora do IPEiria, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

ANEXO

Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Leiria

| Atos | Valor (em euros) |
|---|------------------|
| 1 — Diplomas e Certidões ⁽¹⁾ : | |
| 1.1 — Carta de curso de mestrado | 100,00 |
| 1.2 — Carta de curso de licenciatura | 75,00 |
| 1.3 — Taxa suplementar por emissão de carta de curso em inglês | 50,00 |
| 1.4 — Diplomas de especialização tecnológica | 35,00 |
| 1.5 — Diploma de técnico superior profissional | 55,00 |
| 1.6 — Certidão do registo de graus e diplomas de ensino superior (licenciatura; mestrado; diploma de estudos superiores de curta duração; pela realização de parte de um curso de licenciatura não inferior a 120 créditos ECTS; pela conclusão de um curso de mestrado não inferior a 60 créditos ECTS; outros cursos não conferentes de grau académico) | 25,00 |
| 1.7 — Taxa suplementar por emissão de certidão em inglês | 25,00 |
| 1.8 — Certidão de conclusão dos ciclos de estudos e dos diplomas de ensino superior referidos em 1.6, com discriminação das classificações obtidas | 25,00 |
| 1.9 — Certidão de conclusão de curso do curso de especialização tecnológica com/sem discriminação das classificações obtidas | 15,00 |
| 1.10 — Certidão de aproveitamento com discriminação das classificações obtidas, sem conclusão de curso | 10,00 |
| 1.11 — Certidão de matrícula, inscrição ou frequência | 5,00 |
| 1.12 — Certidão narrativa, teor ou não específica: | |
| a) Não excedendo uma página | 5,00 |
| b) Por cada página a partir da 2.ª até à 10.ª | 1,50 |
| c) Por cada página a partir da 11.ª | 7,00 |
| 1.13 — Certidão de programas e cargas horárias de unidades curriculares: | |
| a) Uma só unidade curricular | 15,00 |
| b) Por cada unidade curricular a partir da 2.ª | 1,50 |
| 1.14 — Certidão de conclusão de cursos breves, oficinas, <i>workshops</i> e ações de formação, certidão de frequência e/ou aproveitamento em unidades curriculares isoladas | 15,00 |
| 1.15 — Certidão de <i>Curriculum</i> escolar ⁽²⁾ | 45,00 |
| 2 — Certificados não específicos: | |
| a) Não excedendo uma página | 5,00 |
| b) Por cada página a partir da 2.ª até à 10.ª | 1,50 |
| c) Por cada página a partir da 11.ª | 7,00 |

| Atos | Valor (em euros) | Atos | Valor (em euros) |
|--|---------------------|--|---------------------|
| 3 — Taxa de urgência por qualquer um destes atos ⁽¹⁾ , desde que praticados no prazo máximo de dois dias | 16,00 | 15.2 — Para estudantes não inscritos num ciclo de estudos do IPLeiria, a taxa aplicável por cada crédito ECTS é de: | |
| 4 — Registo de diplomas estrangeiros, reconhecimentos de habilitações, equivalências e creditação ⁽⁴⁾ : | | Sem avaliação, 3,5 % do valor da taxa de propina fixada para o curso; Com avaliação, 4 % do valor da taxa de propina fixada para o curso. | |
| 4.1 — Registo de diplomas estrangeiros ⁽⁵⁾ | 26,68 | 16 — Reprodução por fotocópia: | |
| 4.2 — Reconhecimento ou equivalência do grau de mestre | 400,00 | a) De documentos apresentados pelos utentes. | 0,10 |
| 4.3 — Reconhecimento ou equivalência do grau de licenciado | 300,00 | b) De documentos arquivados ou que impliquem busca | 0,20 |
| 4.4 — Do diploma de estudos especializados | 280,00 | 17 — Isenções e reduções: | |
| 4.5 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência | 160,00 | 17.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de subsistemas de saúde, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência. | |
| 4.6 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento | 300,00 | 17.2 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos, à exceção da penalidade prevista no ponto 14 da presente tabela. | |
| 4.7 — Creditação de uma unidade curricular/unidade de formação | 10,00 | 17.3 — Estão isentos de emolumentos os processos oficiais de creditação da formação obtida nos cursos de especialização tecnológica promovidos pelo Instituto ou por instituições de formação que com ele celebraram protocolo, nos cursos técnicos superiores profissionais promovidos pelo Instituto e em caso de reingresso, quanto à formação respeitante ao mesmo curso ou ao curso que o antecedeu. | |
| 4.8 — Creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos, experiência profissional, formação pós-secundária e outra formação não abrangida nas anteriores. | 100,00 | 17.4 — No caso dos valores cobrados pela matrícula dos estudantes internacionais, pode conselho de gestão decidir pela redução fundamentada dos mesmos. | |
| 5 — Integração curricular: | | ⁽¹⁾ Atualização em vigor a partir de 1 de março de 2016. ⁽²⁾ Emitido aos alunos que concluem o curso de Enfermagem. ⁽³⁾ Aplicável sobre cada ato/documento requerido. Pressupõe que, ao abrigo dos normativos internos, os atos respetivos sejam certificáveis nesse prazo. ⁽⁴⁾ Os atos e planos de creditação que sejam sujeitos a pagamento nos termos da tabela de emolumentos não produzem efeitos até à integral liquidação dos mesmos pelos requerentes. ⁽⁵⁾ Atualizado automaticamente, em 1 de março de cada ano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro. ⁽⁶⁾ Se requerido em simultâneo, é pago apenas um emolumento. ⁽⁷⁾ A taxa de candidatura a ciclos de estudos organizados em associação ou parceria com outras entidades será definida pelo conselho de gestão. ⁽⁸⁾ Exceto alterações decorrentes de processos de mobilidade, creditação e regimes de transição, ou decorrentes de situações não imputáveis ao estudante. ⁽⁹⁾ Que serão devolvidos se o aluno se apresentar à realização da prova e tiver aproveitamento e o requerer nos 15 dias de calendário subsequentes à sua realização. ⁽¹⁰⁾ Que será devolvido sempre que a reclamação seja considerada procedente. | |
| 5.1 — Definição de um plano de estudos para prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Leiria | 100,00 | Aos valores previstos na presente tabela acrescem os impostos e taxas que forem legalmente devidos. | 209262734 |
| 5.2 — Processo para atribuição de diploma de especialização tecnológica através de avaliação de competências | 100,00 | INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA | |
| 6 — Candidaturas aos pré-requisitos: | | Aviso n.º 927/2016 | |
| 6.1 — Aptidão funcional e física | 40,00 | Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Assessoria do Instituto Politécnico de Lisboa. | |
| 6.2 — Aptidão vocacional | 40,00 | 1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho de 01.12.2015 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Assessoria, previsto | |
| 7 — Candidaturas: | | | |
| 7.1 — Concursos especiais de acesso e ingresso (incluindo o concurso no âmbito do Estatuto de Estudante Internacional) | 50,00 | | |
| 7.2 — Reingressos, reinscrição, mudanças de par instituição/curso, mudança de regime ou de opção/ramo no mesmo curso, por candidatura ⁽⁶⁾ | 50,00 | | |
| 7.3 — Cursos Técnicos Superiores Profissionais | 50,00 | | |
| 7.4 — Cursos de Pós-Graduação não conferentes de grau académico e Cursos de 2.º Ciclo | 60,00 | | |
| 7.5 — Outras candidaturas não previstas nos números anteriores ⁽⁷⁾ | A definir | | |
| 8 — Matrículas e inscrição: | | | |
| 8.1 — Estudantes internacionais | 500,00 | | |
| 8.2 — Alteração da inscrição em unidade curricular ⁽⁸⁾ | 15,00 | | |
| 9 — Requerimento de permuta | 25,00 | | |
| 10 — Inscrições em exames: | | | |
| 10.1 — Por unidade curricular na época de recurso | 10,00 | | |
| 10.2 — Por unidade curricular na época especial | 10,00 | | |
| 10.3 — Repetição de exames para efeitos de melhoria de nota. | 10,00 | | |
| 10.4 — Por unidade curricular ao abrigo dos estatutos especiais ⁽⁹⁾ | 5,00 | | |
| 11 — Inscrição em provas de ingresso: | | | |
| 11.1 — Previstas no acesso a licenciaturas no âmbito do Estatuto de Estudante Internacional (por prova) | 12,00 | | |
| 11.2 — Previstas no acesso a licenciaturas por parte de diplomados CET e TeSP (por prova) | 10,00 | | |
| 11.3 — Previstas no acesso a TeSP (por prova). | 12,00 | | |
| 12 — Reclamações e recursos de provas ⁽¹⁰⁾ : | | | |
| 12.1 — Reclamações | 30,00 | | |
| 12.2 — Recurso para o diretor da escola | 35,00 | | |
| 12.3 — Recurso para o presidente do Instituto Politécnico de Leiria | 50,00 | | |
| 13 — Reclamação sobre colocações ⁽¹⁰⁾ | 20,00 | | |
| 14 — Penalidade pela prática de atos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal): | | | |
| 14.1 — Nos primeiros 15 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo | 13,00 | | |
| 14.2 — Do 16.º ao 30.º dia de calendário | 40,00 | | |
| 14.3 — Mais de 30 dias | 50,00 | | |
| 15 — Inscrições em unidades curriculares isoladas: | | | |
| 15.1 — Para estudantes inscritos num ciclo de estudos do IPLeiria, a taxa aplicável por cada crédito ECTS é de: | | | |
| Sem avaliação, 2 % do valor da taxa de propina fixada para o curso; | | | |
| Com avaliação, 2,3 % do valor da taxa de propina fixada para o curso. | | | |